REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Cria a Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Salvador, cuja finalidade é coordenar as atividades de Comunicação Social do Poder Legislativo, com âmbito de atuação em todas as mídias sociais, digitais ou analógicas, compreendidas por internet, jornais, revistas, rádios, blogs, microblogs e redes sociais do Município de Salvador.

Art.2º Compete à Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Salvador:

I - gerenciar e coordenar as ações da Assessoria de Comunicação da Rádio Câmara e da TV Câmara;

II - divulgar as atividades da Câmara Municipal de Salvador, priorizando aquelas diretamente relacionadas ao processo legislativo, por meio da distribuição de conteúdo informativo em suas emissoras de TV e rádio, jornal impresso e portal de internet;

III - gerenciar o trabalho de assessoria de imprensa;

IV- promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, sejam presenciais, sejam com o auxílio de ferramentas de interatividade;

V - apoiar iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;

VI - gerenciar os veículos de comunicação interna.

Art. 3º A Secretaria de Comunicação Social reporta-se à Presidência da Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo único. A Secretaria de Comunicação Social é composta por um(a) vereador(a) titular, indicado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvaqdor, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma Legislatura.

Art.5º Atribui-se à Secretaria de Comunicação Social a mesma estrutura da 1ª Secretaria.

Art. 6º Fica atribuída à Coordenação da Câmara Itinerante a mesma estrutura prevista no art. 6º da Resolução 2.589/2017.

Art.7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca